

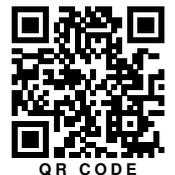


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 11 de agosto de 2017 • Ano I • Edição N° 85

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ERRATA   AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2017) .....	2
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017) .....	3
<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS N° 1/2017) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-082/2017. O Pregoeiro Oficial do Município de Sapeaçu, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 09/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, ERRATA do Aviso de Contratação publicado em 10 de agosto de 2017, nas seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-082/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-082/2017, junto a empresa RECOMAQ RECÔNCAVO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.706.277/0001-86, cujo objeto trata-se de contratação, de empresa qualificada para fornecimento de 01(uma) roçadeira fs160, trimcut 41-2 (sem conj. de corte), destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 09 de agosto de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-082/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-082/2017, junto a empresa RECOMAQ RECÔNCAVO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.706.277/0001-86, cujo objeto trata-se de contratação, de empresa qualificada para fornecimento de 01(uma) roçadeira fs160, trimcut 41-2 (sem conj. de corte), destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 01 de agosto de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-022/2017**

**Processo Licitatório nº PP-022/2017**

**Pregão Presencial nº PP-022/2017 – Registro de Preços**

**Validade: 12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU E A EMPRESA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.696.257/0001-71, com sede nesta cidade à Praça da Bandeira, 176, Centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GEORGE VIEIRA GÓIS**, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-022/2017, objeto do processo administrativo nº PP-022/2017, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, oferecido pela empresa MBO DO LAGO-ME, estabelecida na Rua Barão de Itaitinga, 112, sala 02, Centro – Muniz Ferreira – Bahia, - CEP: 44.575-000, CNPJ nº 17.466.193/0001-73, neste ato representada por João Tiberio de Souza Filho, inscrito no CPF nº 196.832.515-87, RG nº 0184306434-SSP/BA, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 – O fornecimento do objeto registrado nesta Ata, bem como a prestação do serviço se dará através de pedido da Secretaria requisitante e será dirigido diretamente ao vencedor do certame, mediante solicitação da área responsável e após a emissão da nota de empenho de despesas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, cito à Praça da Bandeira, 176, Centro – no prazo constante no Edital, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 – Na hipótese de rejeição da entrega dos materiais ou se estiverem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s) no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – O valor total estimado para o objeto deste registro de preços é de R\$ 15.540,00 (Quinze mil Quinhentos e

Praça da Bandeira, 176, Centro, Sapeaçu-BA  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Quarenta reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Será considerado à vista o pagamento realizado até o quinto dia útil após apresentação da Nota Fiscal, atestada pela área requisitante, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.2 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal / Fatura.

7.3 – Os valores somente poderão ser reajustados nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 - Da Contratada:**

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

##### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira;

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata;

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada;

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na prestação dos serviços.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações na execução dos serviços, desde que notificado por duas vezes e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do contrato.

Praça da Bandeira, 176, Centro, Sapeaçu-BA  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- 11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- 11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- 11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Sapeaçu, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

SAPEAÇU-BA, 09 de Agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**  
**GEORGE VIEIRA GÓIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MBO DO LAGO-ME**  
CNPJ nº 17.466.193/0001-73  
**Sr. João Tiberio de Souza Filho**  
CPF nº 196.832.515-87

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Borges Martins**  
CPF: 812.089.795-15

\_\_\_\_\_  
**Áquila Silva dos Reis Conceição**  
CPF: 041.048.715-59

Praça da Bandeira, 176, Centro, Sapeaçu-BA  
Tel.: 75 3627-2136

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, comunica a quem interessar possa, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços de nº TP-001/2017, cujo o objeto trata-se de contratação de empresa qualificada para a reabilitação de praça no bairro Batucá com pavimentação de vias, na Sede do Município de Sapeaçu, no dia 29 de agosto de 2017, às 09:00hs, na sala da COPEL. Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Sapeaçu, 10 de agosto de 2017. Maisa Santos de Jesus Lima. Presidente da COPEL